
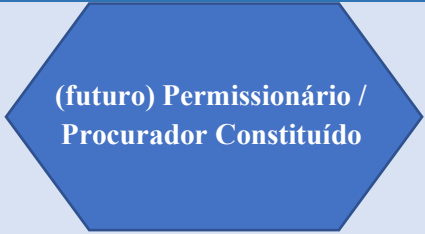








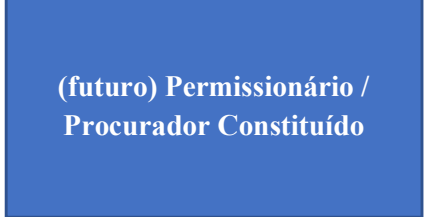
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA
(Pref Mil Brasília/1962)

FLUXOGRAMA DE USO DE PNR NA MODALIDADE DE CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA.

1ª ETAPA – AUTORIZAÇÃO

 <p>Div Gest PNR</p>	<ul style="list-style-type: none">• Empenho do PNR (ocupação/troca) para o (futuro) permissionário.
 <p>(futuro) Permissionário / Procurador Constituído</p>	<ul style="list-style-type: none">• Solicitar à Adm Qdr a vistoria no PNR, para a ocupação/melhoria através do processo de uso do PNR, na modalidade de contrapartida não financeira.
 <p>Adm Qdr</p>	<ul style="list-style-type: none">• Vistoriar o PNR para avaliação do serviço pretendido.• Caso o parecer seja desfavorável e, o (futuro) permissionário deseje o encaminhamento, deverá seguir para decisão do Ch Div Mnt PNR.

<p>(futuro) Permissionário / Procurador Constituído</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Providenciar a documentação do processo de uso do PNR, na modalidade de contrapartida não financeira. • Apresentar a documentação inicial na Adm Qdr para conferência.
<p>Adm Qdr</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar o Parecer da Administração de Quadra. • Relatório fotográfico antes da benfeitoria. • Encaminhar a documentação inicial, via DIEx, a seção responsável pela avaliação: <ul style="list-style-type: none"> – Gestor Pequenos Contratos: serviços contemplados pelo Pregão SRP nº 10/2022; e – Almoxarifado: aquisição de materiais. • A contratação de mão de obra será analisada pela Administração de Quadra, devendo constar no DIEx solicitação de autorização para o início do processo de contrapartida não financeira: <ul style="list-style-type: none"> – A empresa/MEI escolhido como a proposta mais vantajosa, observado os requisitos da IN 65 SEGES/ME nº 65/2021; e – O valor unitário e total do serviço autorizado.
<p>Gestor Peq Contr / Almoxarifado / Adm Qdr</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aprovar o serviço/aquisição de material solicitado, observado os requisitos da IN 65 SEGES/ME nº 65/2021. • Encaminhar a Sec Contr Parc/Div Mnt para publicação.
<p>Sec Contar Parc/Div Mnt</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar o Despacho do Ch Div Mnt PNR. • Publicar em Aditamento a autorização para o uso do PNR, na modalidade de contrapartida não financeira. • Encaminhar e-mail ao (futuro) permissionário / procurador constituído informando a autorização.


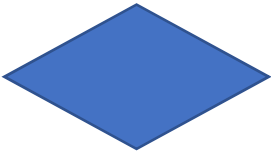


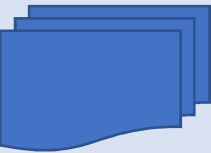
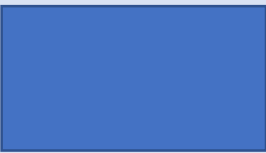
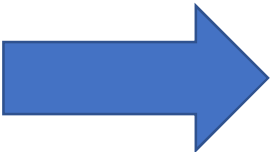

 <p>Ch Div Mnt PNR</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Deferir o serviço/aquisição de material solicitado e encaminhar a Sec Contr Parc/Div Mnt para publicação.
 <p>Adm Qdr</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Informar ao (futuro) permissionário / procurador constituído: <ul style="list-style-type: none"> – as determinações e normas da PMB, bem com suas responsabilidades; – a documentação, no curso da execução, que esteja em desacordo com a legislação regulatória, será desconsiderada; – ocorrendo a falta de material a ser fornecido pela Adm Qdr durante a execução do serviço, o prazo de execução será suspenso até o fornecimento dos materiais pelo Almojarifado da PMB; e – o arquivamento por falta de apresentação de documentação comprobatória, no prazo de 30 dias, contado a partir da autorização de início do processo de contrapartida. • Informar, via DIEx, a Sec Contr Parc/Div Mnt PNR o arquivamento por falta de apresentação de documentação comprobatória do (futuro) permissionário, para fins de publicação. • Executar o serviço solicitado, mediante orientações do Fisc Acomp Exec da Adm Qdr.
 <p>Fisc Acomp Exc / Adm Qdr</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Providenciar a solicitação do material para a execução dos trabalhos, se for o caso. • Verificar a fiel observância da qualidade técnica dos trabalhos realizados, além de assegurar a observância dos padrões mínimos de segurança, higiene e salubridade, conforme os padrões exigidos pela PMB. • Prestar apoio técnico ao permissionário para que seja alcançado o objeto do presente processo de contrapartida não financeira sob sua responsabilidade, em toda sua extensão. • Fiscalizar a execução do serviço, conforme o cronograma de execução.
 <p>(futuro) Permissionário / Procurador Constituído</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Tomar conhecimento das determinações e normas da PMB, bem como suas responsabilidades. • Executar o serviço solicitado, mediante orientações do Fisc Acomp Exec da Adm Qdr.

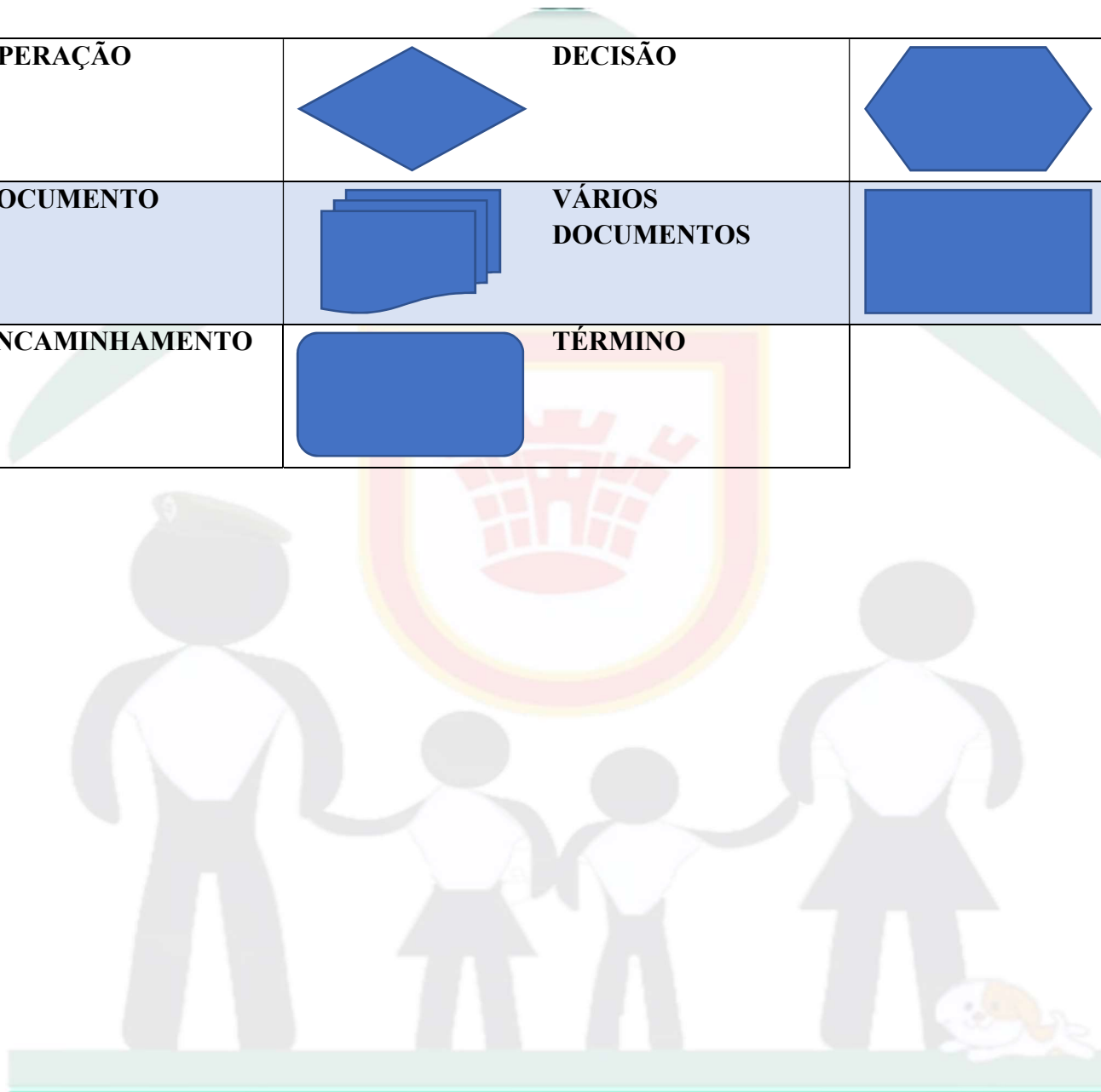
2ª ETAPA – ENCERRAMENTO

<p>(futuro) Permissionário / Procurador Constituído</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar as notas fiscais e demais documentos julgados úteis para o encerramento processo de uso do PNR, na modalidade de contrapartida não financeira.
<p>Fisc Acomp Exc / Adm Qdr</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Providenciar o relatório formal e detalhado da comprovação dos serviços, contendo: <ul style="list-style-type: none"> – orçamentos apresentados; – memória de cálculo dos quantitativos; – planilha de medição com os custos unitários e totais dos materiais e mão de obra; e – relatório fotográfico depois da benfeitoria. • Providenciar conferência e o atesto no verso das notas fiscais, apresentadas pelo (futuro) permissionário, no momento da prestação de contas do processo de uso de PNR, na modalidade de contrapartida não financeira, para fins de controle interno e externo. • Relatar as divergências entre o valor autorizado e o valor executado. • Relatar outros fatos relevantes no curso da execução do processo
<p>Adm Qdr</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Encaminhar DIEx de encerramento para conferência e publicação do processo de uso de PNR, na modalidade de contrapartida não financeira. • Arquivar uma cópia do processo de uso do PNR, na modalidade de contrapartida não financeira, na pasta do PNR.

<p>Sec Contr Parc / Div Mnt PNR</p>	<ul style="list-style-type: none">• Conferir e publicar o encerramento, em Adt ao BAR, do processo de uso de PNR, na modalidade de contrapartida não financeira;• Encaminhar o processo encerrado para arquivamento na SCRG, para fins de controle interno e externo; e• Encaminhar ao (futuro) permissionário / procurador constituído, através de e-mail, comunicado do encerramento do processo de uso de PNR, na modalidade de contrapartida não financeira.
<p>Sec Contadoria / Div Gest PNR</p>	<ul style="list-style-type: none">• Providenciar a implantação da taxa de uso correspondente ao posto ou graduação do (futuro) permissionário, no mês subsequente ao término da contrapartida não financeira, para os casos de permissão de uso, conforme o período concedido e no limite estabelecido no art. 40 das EB10-IG-04.006, bem como proceda o ajuste do valor do período apurado em favor do permissionário.• Providenciar a desimplantação da taxa de uso correspondente ao posto ou graduação do permissionário, no mês subsequente ao início da contrapartida não financeira, para os casos em que o permissionário ocupe o PNR, e posterior implantação para os casos previstos no art. 45, conforme o período concedido e no limite estabelecido no art. 40 das EB10-IG-04.006, bem como proceda o ajuste do valor do período apurado em favor do permissionário.
<p>SCRG</p>	<ul style="list-style-type: none">• Arquivar o processo de uso do PNR, na modalidade de contrapartida não financeira, para fins de controle interno e externo.

LEGENDA:

	OPERAÇÃO		DECISÃO		PREPARAÇÃO
	DOCUMENTO		VÁRIOS DOCUMENTOS		PROCESSO
	ENCAMINHAMENTO		TÉRMINO		



EM CONSEQUÊNCIA:

1. As solicitações de autorização para o uso de PNR, na modalidade de contrapartida não financeira, deverão adotar os modelos anexos, disponíveis para consulta na intranet da PMB, no endereço eletrônico <<http://intranet.pmb.eb.mil.br/index.php/div-mnt/documentos-da-divisao-de-manutencao>>.
2. O período de ocupação, a título de contrapartida não financeira, não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, conforme art. 39 das EB10–IG–04.006.
3. A vigência da contrapartida não financeira se encerra com a desocupação do imóvel pelo militar permissionário, que deverá considerar a possibilidade de movimentação para outra OM ou a necessidade de desocupação do PNR antes de assumir tal compromisso, conforme § 1º do art. 37 das EB10-IG-04.006;
4. Ocorrendo a desocupação do imóvel durante a vigência da contrapartida não financeira, independentemente do motivo que ensejar a desocupação, o permissionário não fará jus ao ressarcimento de qualquer valor ou saldo remanescente, conforme aceito previamente, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso, conforme § 2º do art. 37 das EB10–IG–04.006.
5. O (futuro) permissionário arcará com todas as demais despesas decorrentes do uso do PNR, dentre elas, quota de condomínio ou encargo ordinário de manutenção, taxa de limpeza pública, além do pagamento dos serviços essenciais, tais como água, luz e gás, conforme Parágrafo Único do art. 45 das EB10–IG–04.006.
6. **Responsabilidade do (futuro) Permissionário/Procurador Constituído:**
 - a. Executar o serviço, conforme firmado no processo de contrapartida não financeira, zelando pela qualidade técnica dos trabalhos realizados, observando os padrões de material e serviços exigidos pela PMB, conforme a Port. PMB Nr 001/2018 – Normas para Padronização da Manutenção dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR) da guarnição de Brasília (N–PMB.501);
 - b. Solicitar apoio técnico ao fiscal de acompanhamento e execução, **para** que seja alcançado o objeto do presente processo de contrapartida não financeira sob sua responsabilidade, em toda sua extensão;
 - c. Fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), durante a execução dos trabalhos pelas empresas e/ou autônomos contratados para cada atividade e função;
 - d. O material e/ou serviço fornecido pela Adm Qdr deverá ser aplicado e/ou executado exclusivamente no serviço destinado, responsabilizando-se, integralmente, pela aplicação e controle dos materiais fornecidos para a execução do presente processo de contrapartida não financeira;

- e. Atentar para as orientações emanadas pela fiscalização da execução do serviço, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão; e
- f. Realizar a prestação de contas junto à Adm Qdr em até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão dos serviços de manutenção previstos na presente norma, devendo apresentar as notas fiscais e os comprovantes de pagamentos, conforme art. 43 das EB10–IG–04.006.
- g. Antes da contratação do serviço e/ou a aquisição de material, dever-se-á assegurar se as condições de execução do serviço e/ou a aquisição de material, bem como as condições de pagamento são as mesmas previstas no orçamento realizado.
- h. A contratação do serviço e/ou a aquisição de material deverá ser realizada conforme o **quadro das empresas elegíveis**, informado no ato da autorização do início do processo de contrapartida não financeira, por e-mail da Sec Contr Parc/Div Mnt PNR, ao e-mail do proponente cadastrado no SisCoP, sob pena de nulidade do processo.

7. A Administração de Quadra deverá:

- a. Nomear um militar responsável, no âmbito das respectiva Qdr, para fiscalizar e acompanhar a execução do processo de contrapartida não financeira, conforme a letra b), inciso X do art. 35 da Port. C Ex nº 1.846/2022 (EB10–IG–04.006);
- b. Informar ao (futuro) permissionário / procurador constituído das determinações e normas da PMB, bem com suas responsabilidades;
- c. Notificar o (futuro) permissionário, no prazo de 30 dias, contado a partir da autorização de início do processo de contrapartida, o arquivamento por falta de apresentação de documentação comprobatória;
- d. Informar ao (futuro) permissionário / procurador constituído que a documentação, no curso da execução, que esteja em desacordo com a legislação regulatória, será desconsiderada;
- e. Informar ao (futuro) permissionário / procurador constituído que ocorrendo a falta de material a ser fornecido pela Adm Qdr, durante a execução do serviço, o prazo de execução será suspenso até o fornecimento dos materiais pelo Almoxarifado da PMB; e
- f. Arquivar uma cópia do processo de uso do PNR, na modalidade de contrapartida não financeira, na pasta do PNR.

8. O fiscal de acompanhamento e execução da Adm Qdr deverá:

- a. Providenciar a solicitação do material para a execução dos trabalhos, se for o caso;
- b. Verificar a fiel observância da qualidade técnica dos trabalhos realizados, além de assegurar a observância dos padrões mínimos de segurança, higiene e salubridade, conforme os padrões exigidos pela PMB;
- c. Prestar apoio técnico ao permissionário **para** que seja alcançado o objeto do presente processo de contrapartida não financeira sob sua responsabilidade, em toda sua extensão;

- d. Fiscalizar a execução do serviço, conforme o cronograma de execução, previsto no art. 41 da Port. C Ex nº 1.846/2022 (EB10-IG-04.006);
- e. Providenciar o relatório formal e detalhado da comprovação dos serviços, contendo os orçamentos, memória de cálculo dos quantitativos, fotos antes e depois da benfeitoria, planilha de medição, custos unitários e totais dos materiais e mão de obra, conforme o art. 42 da Port. C Ex nº 1.846/2022 (EB10-IG-04.006); e
- f. Providenciar a conferência e o atesto no verso das notas fiscais, apresentadas pelo (futuro) permissionário, no momento da prestação de contas do processo de uso de PNR, na modalidade de contrapartida não financeira, para fins de controle interno e externo.

9. A Sec Contadoria/Div Gest PNR providencie:

- a. A implantação da taxa de uso correspondente ao posto ou graduação do (futuro) permissionário, no mês subsequente ao término da contrapartida não financeira, conforme o período concedido e no limite estabelecido no art. 40 da Portaria-C Ex nº 1.846/2022 (EB10-IG-04.006), bem como proceda o ajuste do valor do período apurado em favor do permissionário; e
- b. A desimplantação da taxa de uso correspondente ao posto ou graduação do permissionário, no mês subsequente ao início da contrapartida não financeira e posterior implantação para os casos previstos no art. 45, conforme o período concedido e no limite estabelecido no art. 40 da Portaria-C Ex nº 1.846/2022 (EB10-IG-04.006), bem como proceda o ajuste do valor do período apurado em favor do permissionário.

10. Os orçamentos apresentados deverão, obrigatoriamente, conter:

- a. Identificação do responsável pela pesquisa de preços, ou seja, o nome e CPF do (futuro) permissionário ou procurador constituído (inciso II, art. 3º, IN SEGES/ME nº 65/21);
- b. Descrição do objeto, valor unitário e total (inciso II, § 2º, art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/21);
- c. Número do CPF ou CNPJ da empresa/autônomo (inciso II, § 2º, art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/21);
- d. Endereço físico, eletrônico e telefone de contato do fornecedor (inciso II, § 2º, art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/21);
- e. Data de emissão da proposta (inciso II, § 2º, Art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/21);
- f. Nome completo e identificação do responsável pelo orçamento (inciso II, § 2º, art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/21); e
- g. Cronograma de execução (art. 41 das EB10-IG-04.006)

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTEMPLADOS PELO PROCESSO DE USO DE PNR, NA MODALIDADE DE CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA, CONFORME PADRÕES PREVISTOS NAS N-PMB.501 E PREGÃO SRP 10/2022, EM CONFORMIDADE COM O § 1º DO ART 32 E ART. 48 DAS EB10-IG-04.006:

1. Fechamento de áreas em geral em vidro temperado liso incolor (espessura de 10mm), com fornecimento de material, conforme com as especificações técnicas do Pregão SRP 10/2022.
2. Impermeabilização com manta asfáltica aluminizada, espessura 4mm, tipo III, classe B, com aplicação e fornecimento de material, conforme com as especificações técnicas do Pregão SRP 10/2022.
3. Instalação de bancada para banheiro com fornecimento de material em granito cinza andorinha, conforme com as especificações técnicas do Pregão SRP 10/2022.
4. Instalação de bancada para cozinha com fornecimento de material em granito cinza andorinha, conforme com as especificações técnicas do Pregão SRP 10/2022.
5. Instalação de box de vidro tipo temperado liso de 8mm de espessura de Blindex ou similar, incolor, ferragens das linhas Blindex Aluminium, Blindex Classic, ou similar, na cor prata fosco, para instalação frontal ou de canto, com fornecimento de material, conforme com as especificações técnicas do Pregão SRP 10/2022.
6. Instalação de forro de gesso acartonado, medindo 2,40 x 1,20, com fornecimento de material com estrutura metálica e fixação, incluso emassamento, lixamento e pintura, conforme com as especificações técnicas do Pregão SRP 10/2022.
7. Instalação de forro PVC em placas de 625x1250mm, branco, podendo ser liso ou frisado, com estrutura de régua de 20 cm de largura por 12 mm de espessura, perfil de 200 mm na cor branca, com fornecimento de material conforme com as especificações técnicas do Pregão SRP 10/2022.
8. Instalação de janelas em vidro laminado, temperados ou comum, liso e incolor (com espessura entre 4mm a 8mm), conforme as especificações técnicas da Unidade Fabril/PMB ou superior, com fornecimento de material.
9. Instalação de janelas em vidro temperado liso incolor (espessura de 8mm), com fornecimento de material, de acordo com as especificações técnicas do Pregão SRP 10/2022.
10. Instalação de soleiras, peitoris, balcões e portais com fornecimento de material em granito cinza andorinha, conforme com as especificações técnicas do Pregão SRP 10/2022.
11. Instalação de vidros e espelhos em geral, conforme as especificações técnicas da Unidade Fabril/PMB ou superior, com aplicação e/ou fornecimento de material.

12. Manutenção, reparação ou substituição de armários e roupeiros, com aplicação e/ou fornecimento de material.
13. Manutenção, reparação ou substituição de instalações elétricas, com aplicação e/ou fornecimento de material.
14. Manutenção, reparação ou substituição de instalações hidrossanitárias, com aplicação e/ou fornecimento de material.
15. Manutenção, reparação ou substituição de portas, janelas e telhado (serviços de carpintaria), com aplicação e/ou fornecimento de material.
16. Manutenção, reparação ou substituição de portas, janelas, grades e esquadrias (serviços de serralheria), com aplicação e/ou fornecimento de material.
17. Manutenção, reparação ou substituição de telhado com estrutura em perfil enrijecido (serviço de serralheria), com aplicação e/ou fornecimento de material.
18. Pintura de portas, janelas, armários, grades e esquadrias metálicas, com aplicação e/ou fornecimento e material.
19. Pintura em geral, com aplicação e/ou fornecimento de material.
20. Recuperação de piso de madeira com raspagem, podendo haver substituição de tacos defeituosos, com calafetação, aplicação de sinteco e resina de poliuretano, conforme com as especificações técnicas do Pregão SRP 10/2022.
21. Reforma em geral, podendo haver intervenção em: piso/revestimentos (com aplicação/troca de piso/contrapiso e revestimento de parede, inclusive rejunte e rodapé); pintura em geral (paredes e teto, portas, janelas, roupeiro e armários, grades e esquadrias); instalações hidrossanitárias; instalações elétricas em geral; levantamento de paredes (reboco, emboço e chapisco); assentamento de portas, portões e janelas, etc; demolição e limpeza, com aplicação e/ou fornecimento de material.

TABELA DE VALORES PARA CONCESSÃO DE CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA (ART. 40 DAS EB10-IG-04-006)

Valor Máximo Da Contraprestação: **24 x Taxa de Uso Por P/G.**

Vigência: **1º NOV 2022.**

Tipo de PNR: **APARTAMENTO**

Taxa de Uso: **3,50%**

P/G	SOLDO	TX USO	Z03 (20%)	Z04 (70%)	Z08 (10%)	VALOR MÁXIMO
Gen Ex	13.471,00	471,49	94,30	330,04	47,15	11.315,64
Gen Div	12.912,00	451,92	90,38	316,34	45,19	10.846,08
Gen Bda	12.490,00	437,15	87,43	306,01	43,72	10.491,60
Cel	11.451,00	400,79	80,16	280,55	40,08	9.618,84
Ten Cel	11.250,00	393,75	78,75	275,63	39,38	9.450,00
Maj	11.088,00	388,08	77,62	271,66	38,81	9.313,92
Cap	9.135,00	319,73	63,95	223,81	31,97	7.673,40
1º Ten	8.245,00	288,58	57,72	202,00	28,86	6.925,80
2º Ten	7.490,00	262,15	52,43	183,51	26,22	6.291,60
S Ten	6.169,00	215,92	43,18	151,14	21,59	5.181,96
1º Sgt	5.433,00	190,16	38,03	133,11	19,02	4.563,72
2º Sgt	4.770,00	166,95	33,39	116,87	16,70	4.006,80
3º Sgt	3.825,00	133,88	26,78	93,71	13,39	3.213,00

Tipo de PNR: **CASA**

Taxa de Uso: **5,00%**

P/G	SOLDO	TX USO	Z03 (20%)	Z04 (70%)	Z08 (10%)	VALOR MÁXIMO
Gen Ex	13.471,00	673,55	134,71	471,49	67,36	16.165,20
Gen Div	12.912,00	645,60	129,12	451,92	64,56	15.494,40
Gen Bda	12.490,00	624,50	124,90	437,15	62,45	14.988,00
Cel	11.451,00	572,55	114,51	400,79	57,26	13.741,20
Ten Cel	11.250,00	562,50	112,50	393,75	56,25	13.500,00
Maj	11.088,00	554,40	110,88	388,08	55,44	13.305,60
Cap	9.135,00	456,75	91,35	319,73	45,68	10.962,00
1º Ten	8.245,00	412,25	82,45	288,58	41,23	9.894,00
2º Ten	7.490,00	374,50	74,90	262,15	37,45	8.988,00
S Ten	6.169,00	308,45	61,69	215,92	30,85	7.402,80
1º Sgt	5.433,00	271,65	54,33	190,16	27,17	6.519,60
2º Sgt	4.770,00	238,50	47,70	166,95	23,85	5.724,00
3º Sgt	3.825,00	191,25	38,25	133,88	19,13	4.590,00

LEGISLAÇÃO REFERÊNCIA:

- **Portaria-C Ex nº 1.846, de 4 de outubro de 2022** – Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (EB10-IG-04.006), disponível no endereço eletrônico <<http://www.pmb.eb.mil.br/images/documentos/portarias/Port-1846.pdf>>.
- **Instrução Normativa nº 5/11ª RM, de 10 de setembro de 2018** – Sistemática de Manutenção dos Próprios Nacionais Residenciais da guarnição de Brasília, disponível no endereço eletrônico <http://www.pmb.eb.mil.br/images/documentos/normas_internas/IN_005_09SET18_RMSist_Mnt_PNR_Gu_Bsb.pdf>.
- **Portaria - PMB nº 001, de 1º de outubro de 2018** – Normas para Padronização da Manutenção dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR) da guarnição de Brasília (N-PMB.501), disponível no endereço eletrônico <http://www.pmb.eb.mil.br/images/documentos/normas/Norma-PMB-501_Padronizacao_Mnt_PNR.pdf>.
- **Portaria - PMB nº 002, de 31 de outubro de 2018** – Caderno de Encargos para Obras/Serviços de Manutenção dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR) da guarnição de Brasília (N-PMB.502), disponível no endereço eletrônico <http://www.pmb.eb.mil.br/images/documentos/normas/norma_pmb_pmb_502_caderno_encargos_Mnt.pdf>.
- **Portaria - PMB nº 003, de 31 de outubro de 2018** – Especificações Técnicas para Canteiro de Obras sob a Fiscalização da PMB (N-PMB.503), disponível no endereço eletrônico <http://www.pmb.eb.mil.br/images/documentos/normas/norma_pmb_pmb_503_espec_tec_canteiro_obras.pdf>.
- **Pregão SRP nº 10/2022, vigente até 28 de fevereiro de 2024** – Pequenos Contratos.
- **Instrução Normativa nº 2.119, de 19 de dezembro de 2022**, que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), disponível no endereço eletrônico <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=127567>>.
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional), disponível no endereço eletrônico <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges-/me-n-65-de-7-de-julho-de-2021-330673635>>.
- **DIEx Nº 187-Sec Contr Parc/Div Mnt PNR/PMB – CIRCULAR, de 27 de outubro de 2022**, versando sobre uso de PNR, na modalidade de contrapartida não financeira.
- **DIEx Nº 103-Sec Contr Parc/Div Mnt PNR/PMB – CIRCULAR, de 2 de maio de 2023**, versando sobre uso de PNR, na modalidade de contrapartida não financeira.

“PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA, EXCELÊNCIA E QUALIDADE A SERVIÇO DA FAMÍLIA MILITAR DA GUARNIÇÃO DE BRASÍLIA”